**EMENDA MODIFICATIVA E ADITIVA 02/2014**

 **PROJETO DE LEI Nº 1.255/2014**

 **“Altera o inciso III e acrescenta inciso XI ao Art. 1º do Projeto de Lei nº 1.255/2014”**

 Os vereadores infra-assinados, no uso das atribuições que lhes conferem o Regimento Interno desta Casa Legislativa, encaminham à apreciação e posterior votação a seguinte Emenda Modificativa e Aditiva:

 Art. 1º. Fica alterado o inciso III do art. 1º do Projeto de Lei nº 1.255/2014, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

 III – Associação Social e Educacional de Nova Roma do Sul – ACSENRS – R$ 90.500,00

 Art. 2º. Acrescenta ao Art. 1º do Projeto de Lei nº 1.255/2014 o inciso XI, abaixo descrito:

 XI – Associação de Artesanato Nova Roma do Sul – R$ 6.000,00

 Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

 Sala Legislativa, Nova Roma do Sul, 26 de março de 2014.

 PAULO A. BARÉA GUSTAVO DE DÉA

 Vereador PMDB Vereador PMDB

 MARCELO L. PANAZZOLO TRANQUILO LARGO

 Vereador PMDB Vereador PMDB

 EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

 Senhor Presidente

 Senhores vereadores

 Os vereadores do PMDB que abaixo se subscrevem, vem apresentar a Emenda Modificativa e Aditiva ao Projeto de Lei nº 1.255/2014, que “Relaciona Entidades a serem beneficiadas com auxílios e/ou subvenções no exercício de 2014”, reduzindo o valor a ser concedido à Entidade Associação Social e Educacional de Nova Roma do Sul – ACSENRS e acrescenta a Entidade Associação de Artesanato Nova Roma do Sul.

 **JUSTIFICATIVA:** Esta Emenda foi elaborada pela Bancada do PMDB, visto que foi prometido pela atual Administração e pelo Secretário de Educação Roberto Comin, que no ano de 2014, a Entidade Associação de Artesanato Nova Roma do Sul, seria incluída nas entidades a serem beneficiadas com o auxilio do aluguel no valor de R$ 6.000,00 pois esta Associação a mais de dez anos funcionava no antigo casarão e foi tirada com a promessa do atual Prefeito que pagaria o aluguel desta Associação.

 Assim, solicitamos aos Nobres Colegas, a apreciação e aprovação da Emenda ao projeto de Lei, o qual posteriormente poderá ser aprovado com a presente alteração e após será submetida a sanção do Prefeito.

 Atenciosamente

PAULO A. BARÉA – Vereador PMDB GUSTAVO DE DÉA – Vereador PMDB

MARCELO L. PANAZZOLO – Vereador PMDB TRANQUILO LARGO – Vereador PMDB